



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATO Nº: 02204/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA** - RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 70.104.344/0001-26, NESTE ATO REPRESENTADO POR WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 528, CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 368.524.304-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 872221 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00006/2024-02, de 24 de Maio de 2024, tem por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 81.608,39 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
26	CATGUT CROMADO 2 0 C/AG CX/24	CAIXA	24	80,99	1.943,76
27	CATGUT CROMADO 3 0 C/AG CX/24	CAIXA	24	80,99	1.943,76
43	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CX/24	CAIXA	20	31,88	637,60
44	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA CX/24	CAIXA	20	31,90	638,00
45	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CX/24	CAIXA	20	31,90	638,00
46	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	60	29,89	1.793,40
47	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	20	31,92	638,40
50	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30 RL	ROLO	360	3,68	1.324,80
51	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	90	8,69	782,10
52	FRALDAS G COM 8 UNIDADES	PAC	360	10,09	3.632,40
53	FRALDAS XG COM 7 UNIDADES	PAC	360	10,04	3.614,40
55	FRALDAS P COM 9 UNIDADES	PAC	300	10,04	3.012,00
57	GEL PARA ULTRASSON 1KG	FRASCO	144	5,69	819,36
58	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	CAIXA	30	23,47	704,10
59	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100	CAIXA	30	23,39	701,70
60	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX/100	CAIXA	90	19,99	1.799,10
61	LAMINA FOSCA C/50 UNDS	CAIXA	180	4,91	883,80
62	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 CM X 50 M ROLO	ROLO	600	6,14	3.684,00
63	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL PAR	PAR	3600	0,94	3.384,00
64	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL PAR	PAR	3600	0,94	3.384,00
65	LUVA CIRURGICA Nº8,0 ESTERIL PAR	PAR	1800	0,94	1.692,00
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M RL	ROLO	90	39,99	3.599,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

72	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M RL	ROLO	108	61,89	6.684,12
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M RL	ROLO	75	82,89	6.216,75
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100 M RL	ROLO	60	102,89	6.173,40
75	PROPE DESCARTAVEL PCT/100 RL	UNIDADE	150	7,38	1.107,00
76	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	108	39,98	4.317,84
78	SCALP Nº 19 UNID	UNIDADE	1500	0,20	300,00
79	SCALP Nº 21 UNID	UNIDADE	4500	0,19	855,00
80	SCALP Nº 23 UNID	UNIDADE	6000	0,19	1.140,00
81	SCALP Nº 25 UNID	UNIDADE	6000	0,18	1.080,00
85	SERINGA DESC 20ML C/ AG UNID	UNIDADE	15000	0,33	4.950,00
86	SERINGA DESC 3 ML C/ AG UNID	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
87	SERINGA DESC 5ML C/ AG UNID	UNIDADE	15000	0,17	2.550,00
88	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14 UNID	UNIDADE	150	2,46	369,00
89	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16 UNID	UNIDADE	150	2,46	369,00
90	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18 UNID	UNIDADE	150	2,46	369,00
91	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20 UNID	UNIDADE	150	2,46	369,00
92	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22 UNID	UNIDADE	150	2,46	369,00
93	SONDA URETRAL N. 18 UNID	UNIDADE	300	0,77	231,00
94	SONDA URETRAL N.12 UNID	UNIDADE	300	0,62	186,00
95	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	150	0,64	96,00
96	SONDA URETRAL Nº 10 UNI	UNIDADE	300	0,61	183,00
97	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	150	0,61	91,50
98	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	150	0,68	102,00
				Total:	81.608,39

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2033 2022 – MANUTENÇÃO DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA – 10 303 2033 2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA – 10 302 2033 2059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ – 10 302 2033 2060 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO – 10 302 2033 2061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **3 (três) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
NOME COMPLETO:
CPF: *044.836.384-12*

[Handwritten Signature]
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

[Handwritten Signature]
NOME COMPLETO:
CPF: *071.378.801-60*

PELO CONTRATADO
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA:70104344000126
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ
CPF: 368.524.304-72

Assinatura digitalizada por ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA/70104344000126
RUI CARVALHO DE SOUZA, S/Nº, LACAMPINA GRANDE, CUNHEATEDO
de São João do Tigre - PB, 57400-000
310164330182, Oxygeneo, ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA/70104344000126
Rabbit: É só o autor desta Assinatura
Condições: DMK 2023.06.03 14:31:18-02707
Foxit PDF Reader Versão: 2023.1.0



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024**

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024 cujo OBJETO é contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos, localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 20/06/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira.

Santana dos Garrotes-PB, 29 de maio de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: LS MULTIMÍDIA LTDA - CNPJ Nº 27.472.225/0001-05, sediada na Rua João Luis, SN, Casa 01, Centro - Juru - PB, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor do item 01; ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA - MJ SERVICOS E PLANEJAMENTO - CNPJ Nº 51.216.866/0001-75, sediada na Rua Professor Antônio Chaves, 171, Apt A, Sala A, Cocobo, Iguatu - CE, com valor global de R\$ 11.575,84 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), vencedor do item 02; 07.083.013 JOSE ARAUJO DE SOUZA - CNPJ Nº 07.083.013/0001-10, sediada na Rua Projetada, SN, Centro, Santana dos Garrotes - PB, com valor global de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), vencedor do item 03; Objeto: contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor Contratual global: R\$ 41.655,84 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Ratificação em: 28/05/2024.

JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO.**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02201/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE; resolve registrar o preço nos seguintes termos - BETANIAMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 09.560.267/0001-08 Item(s): 70. Valor: R\$ 1.290,00 - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME. CNPJ: 27.985.664/0001-03 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 48 - 49 - 54 - 56 - 66 - 67 - 68 - 69 - 77 - 82 - 83 - 84 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107. Valor: R\$ 353.604,18 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD. CNPJ: 39.707.683/0001-57 Item(s): 106. Valor: R\$ 1.530,00 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 70.104.344/0001-26 Item(s): 26 - 27 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98. Valor: R\$ 81.608,39

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 1.290,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 81.608,39; EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 353.604,18; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD - R\$ 1.530,00.

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2033 2022 - MANUTENÇÃO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 10 303 2033 2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 10 302 2033 2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ - 10 302 2033 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO - 10 302 2033 2061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO - 04.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02201/2024 - 24.05.24 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 1.290,00; CT Nº 02202/2024 - 24.05.24 - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 353.604,18; CT Nº 02203/2024 - 24.05.24 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD - R\$ 1.530,00; CT Nº 02204/2024 - 24.05.24 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 81.608,39.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03801/2021 - Joselma Silva Bezerra - Eireli - ME - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 148.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando o presente contrato com vigência de 19/05/2024 a 19/05/2025. ASSINATURA: 19.05.24

**Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas****EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de terceiros para prestação de serviços na confecção de roupas culturais (Figurino Junino) e aquisição de sapatos, para apresentação artística no período junino do Município de São José de Piranhas PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 010/2024. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00111/2024- 03.06.24- 54.457.987 MANUEL MESSIAS DE FREITAS ARRUDA - CNPJ Nº 54.457.987/0001-05 - R\$ 13.477,72.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 00103/2024 - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024**

OBJETO: Contratação da Banda de reconhecimento nacional "LIMÃO COM MEL", para apresentação artística nas festividades do São João Cultural, no dia 12 de Junho de 2024, em praça pública na cidade de São José de Piranhas - PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB E DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 44.644.972/0001-94.

TERMO DE RESCISÃO: A Rescisão Amigável ao Contrato Nº 00106/2024, se deu em razão do requerimento do contratado, anexo aos autos, demonstrando o seu interesse na sua rescisão contratual e a sua total impossibilidade de execução contratual, por alteração da empresa quanto a exclusividade da referida banda. A Rescisão Amigável começa a contar a partir da data de assinatura do Termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, inciso V e 138, inciso II da Lei Nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**Prefeitura Municipal
de São José de Caiana****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 018/2024**

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, conforme especificações constantes em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: -FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.197.718/0001-69, estabelecida na Rua AV FREI CIRILO, 02524, Cajazeiras, CEP:60864190, Cidade de Fortaleza - CE, com valor de R\$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), vencedor do único item 01. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 que objetiva AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR KIT ESCOLAR DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB.

Esperança - PB, 3 de junho de 2024.
Nobson Pedro de Almeida
Prefeito Constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00197/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00198/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ACESSORIA EM LICITAÇÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Progestora Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2024, que objetiva: Aquisições de tecidos diversos e outros para atender as demandas da Administração Municipal.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00039/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (ITENS REMANESCENTES) DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB.

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024
Torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial e equipe de apoio, a partir das 08:30min (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2024, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA
EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (ITENS REMANESCENTES) DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissionais habilitados para execução de serviços conforme termo de referência.c. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2024. DOTAÇÃO: x. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de veículos para melhor atender as necessidades da administração municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: x.x. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisições parceladas de Tintas e Materiais de Pintura em geral para melhor atender as secretarias municipais até dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisições parceladas de Tintas e Materiais de Pintura em geral para melhor atender as secretarias municipais até dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2024. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
Torna público que fará realizar através do pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB, REVOGO do correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público. - Mudança no termo de Referência

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
Torna público que fará realizar através da Progestora Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cicero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
Torna público que fará realizar através da Progestora Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cicero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Progestora Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADJUDICADO O OBJETO E HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGIL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 52.440,00.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00044/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Progestora Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00044/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de Cortina de Contenção no Bairro Caracol, localizado nesta cidade de Lagoa Seca/PB.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
CREDECIMENTO Nº 00002/2024
O Agente Contratação da Prefeitura Municipal de Manairá/PB torna público a RETIFICAÇÃO do resultado do Credenciamento nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias para o Município de Manairá/PB.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDECIMENTO Nº 002/2024
Torna público que fará realizar através do agente de contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestar serviços MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE LABORATÓRIOS em unidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, do município de Mari/PB.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
A Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, conforme Edital e seus Anexos.

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
A Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, conforme Edital e seus Anexos.

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00006/2024 ELETRÔNICO - RP
A Prefeitura Municipal de Massaranduba, informa que o Pregão nº 00006/2024 cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE REAGENTES (KITS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO E FORNECIMENTO DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO, TENDO COMO OBJETIVO A MONTAGEM DE UM LABORATÓRIO MUNICIPAL, INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES INTERNOS, ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAIS OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB, marcado para o dia 13/06/24 às 10:00 horas, fica adiado para o dia 14/06/24 às 10:00.

GABRIEL FERREIRA ALENCAR
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recarga de cilindros de oxigênio para a secretaria de Saúde do Município de Pianço.
Vencedora: OXBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAS EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63, com o valor global de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Daniel Galindo de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO
EXTRATO TERMO
DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº: 00045/2023.
CONTRATO Nº: 00017/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pianço.
CONTRATADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 89.939.239/0001-28.

Daniel Galindo de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024
A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, o Edital nº 0005/2024, para aquisição de materiais de consumo. A abertura da sessão pública será realizada no dia 11 de junho de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17 de junho de 2024 às 10h01min.

Cláudia Isabel da Silva Maia
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
Torna público que fará realizar através da Progestora Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024
Torna público que fará realizar através da Progestora Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PEGC PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO NA ATENÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e CT Nº 00111/2019 - Eder Batista de Sousa - CNPJ: 19.500.415/0001-52 - 5º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 25.04.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00020/2024
OBJETO: aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultório nas instalações da Policlínica Dr. Kival de Araújo Gorgônio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/PB.

CECILIA MEDEIROS VANDERLI DE CHUMACERO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 1.290,00; ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 81.608,39; EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 353.604,18; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD - R\$ 1.530,00.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 02201/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, conforme Edital e seus Anexos.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: RP 02201/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, conforme Edital e seus Anexos.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2033 2022 - MANUTENÇÃO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 10 303 2033 2023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 10 302 2033 2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ - 10 302 2033 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PMAQ FIXO - 10 302 2033 2061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEG - 04 000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE - 33 90 30 00 0000 - MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.32 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 02201/2024 - 24.05.24 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA - R\$ 1.290,00; CT Nº 02202/2024 - 24.05.24 - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME - R\$ 353.604,18; CT Nº 02203/2024 - 24.05.24 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD - R\$ 1.530,00; CT Nº 02204/2024 - 24.05.24 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 81.608,39.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 03801/2021 - Joselema Silva Bezerra - Eireli - ME - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 148.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando o presente contrato com vigência de 19/05/2024 a 19/05/2025. ASSINATURA: 19.05.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
Nº 00006/2024 ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS.

São José dos Ramos - PB, 03 de junho de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00024/2024 ELETRÔNICO - RP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos - PB 03 de junho de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00025/2024 ELETRÔNICO - RP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

São José dos Ramos - PB 03 de junho de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00028/2024 ELETRÔNICO - RP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

São José dos Ramos - PB 03 de junho de 2024

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA: CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de preços nº 00032/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e CT Nº 00068/2023 - Fc Empreendimentos e Construccoes Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 22.970,35. ASSINATURA: 29.05.24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE FRACASSO E NOVA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
A Direção interna de processos, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão realizada no dia 24 de maio de 2024, que teve como Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento do projeto de leitura e ar implementado junto aos alunos da educação infantil das escolas da rede municipal de ensino de Sousa PB, ficou marcada nova sessão para o dia 18 de junho de 2024. Abertura das propostas, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do site www.licitnet.com.br. Novo edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br e site licitnet.

Sousa, 03 de junho de 2024

ALYNE SANTOS DE PAULA
Internas de Processos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

- I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**
- II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

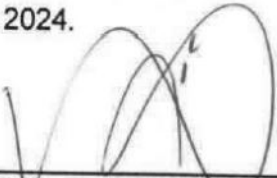
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2033 2022 – MANUTENÇÃO DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA – 10 303 2033 2023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA – 10 302 2033 2059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PMAQ – 10 302 2033 2060 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO – 10 302 2033 2061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.32 00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São João do Tigre - PB, 17 de Abril de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ENDOMED

Certidão emitida às 08:10 de 10/04/2024.

Validade 30 dias


-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **AJqQ.nUfb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

 Cartório Azevedo Bastos



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2022 09:07:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 167081801223663777814-1 a 167081801223663777814-7

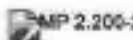

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe9bc05b1d8e2a505441e446e618205934a7b8ce07af5e465d9f9402234d31da22aed43db8c8ed8661ad4b99b5cd278da2437613bf34e4c28fa03210f476777d37953134





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 09:24:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: **70.104.344/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (11/04/2024 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 70.104.344/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6617.D6FF.170C.9399 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS
LTDA - EPP".



WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri - PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: n.º 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060;

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: n.º 937.585 - SSP-PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060;

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, n.º 552 - Centenário - CEP: 58.108-610 - Campina Grande - PB, registrada na JUCEP sob o Nire n.º 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica neste ato alterado o endereço da Empresa que funciona atualmente na Rua: Teixeira de Freitas n.º 552, Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.108-610 para Rua: Teixeira de Freitas n.º 552, Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri - PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: n.º 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorj.com.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://www.cartorj.pb.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/167081801223663777814-1>



Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-1
Data: 18/01/2022 10:26:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Tipo Digital Tipo Normal C: AMK58303-DJDE



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Coelhos - João Pessoa - PB
Fone: (33) 3244-0004 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valor Assinado no At. Cartório
TJPB



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP".



2

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: n.º 937.585 - SSP - PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 - Centenário - CEP: 58.428-060 - Campina Grande - PB, registrada na JUCEP sob o Nire nº 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª- A sociedade empresária gira sob o nome empresarial ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 - Centenário - CEP: 58.428-060 - Campina Grande - PB, podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem como objeto: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

• ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

CNAE: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

• ATIVIDADES SEGUNDÁRIAS

CNAE: 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

CNAE: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Handwritten signature and name 'Socorro'.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNIS: 08.670-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intenções e Tuteladas, nos termos da mediação provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://sindigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/167091801223663777814-2

Footer containing QR codes, digital authentication code (167091801223663777814-2), date (18/01/2022 10:28:13), value (R\$ 5,92), and contact information for Cartório Azevêdo Bastos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP".



3

CLÁUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1994 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e, nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS
CLÁUSULA 4ª - O Capital Social no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Table with 4 columns: SÓCIOS, QUOTAS, (%), VALOR. Rows include WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, SOCORRO CRISTINE AMORIM M. DE QUEIROZ, and TOTAL.

CLÁUSULA 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

Handwritten signature of the representative.

Vertical text on the right side: O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNIS: 06.876-0.-Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Footer area containing QR codes, digital code (167081091223063777814-3), date (18/01/2022 10:28:13), and the name of the Cartório Azevêdo Bastos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP".



4

empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo primeiro. O nome empresarial só poderá ser usado em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, máo e inoperante o seu emprego em avais, fianças e quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do sócio administrador WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ.

Parágrafo segundo. O sócio administrador WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ terá direito a uma retida mensal a título de Pro labore, a ser fixada de comum acordo e a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo primeiro - LEI 10.406/2002).

CLÁUSULA 8ª - Fica facultada ao sócio administrador a nomeação de procuradores por período determinado, especificando em instrumento de procuração os atos a que estão autorizados a praticarem. Excetua-se ao prazo determinado a procuração adjudícia que poderá ser por prazo indeterminado. (IV, Artigos 997 e 1.013 e seus §§, do CC)

CLÁUSULA 9ª - O administrador pode: comprar, vender, hipotecar ou praticar qualquer outro modo de alienação ou agravar bens imóveis, ações ou cotas em nome da sociedade, podendo nomear procuradores por instrumento público de procuração com poderes específicos, para o ato a ser praticado. (Artigo 1015, Incisos do CC).

CLÁUSULA 10ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio gerente, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Handwritten signature of the administrator.

Vertical text on the right margin: O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (P6), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenaf.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Infra os dados do ato em: https://seledigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/167081801223863777814

Footer area containing QR codes, logos, and text: Autenticação Digital Código: 167081801223863777814-4, Data: 18/01/2022 10:25:13, Valor Total do Ato: R\$ 5,02, Cartório Azevedo Bastos, Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145, Bairro dos Galois, João Pessoa - PB, CEP: 52064-004 - cartorio@azevedobastos.net.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP".



5

CLÁUSULA 11ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

CLÁUSULA 14ª- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º CC)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 15ª- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1002020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documentos/16754180122366377814>



Autenticação Digital Código: 16705180122366377814-0
Data: 18/11/2022 10:28:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK3887-01/01



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: São Sebastião, João Pessoa - PB
CEP: 53133-040 - GTB (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP".



DO FORO

CLÁUSULA 16ª- As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande - PB para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 14 de abril de 2021.

Handwritten signature of Washington José de Queiroz with a stamp that says "1º CARTÓRIO DE NOTAS". Below the signature: WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, CPF: 368.524.304-72



Handwritten signature of Socorro Cristine Amorim Machado de Queiroz. Below the signature: SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, CPF: 518.928.714-91

Vertical text on the right edge: O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.carsed.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.jcb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/167081901223653777814-8

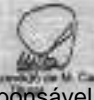


CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167081901223653777814-8
Data: 18/01/2022 10:28:14
Valor Total do Ato: R\$ 5,62
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51908-BDIG



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Carvalhos, João Pessoa - PB
1811 3284-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br



Cartório

TJ/PB





6º
 Rua Maranhão, 105 - Centro
 Campina Grande - PB
 CEP: 53025-491 - Fone: (31) 3341-2000

Requerido, por assinatura, a(s) firma(s) de
WRIGHTSON JOSÉ DE QUEIROZ

Campina Grande/PB 16/04/2021
 Em testemunho da verdade, deu fe
 Substituta: **NEIDA NELLO LUCAS**
 Meio Digital: ALH00521-E090
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Cust: R\$10,47 Imp: R\$0,31
 Fao: R\$ 2,10 NP R\$0,17

NEIDA NELLO LUCAS
 Tabela Substituto
 Cartório do 8º Ofício
 Campina Grande, PB

3º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
 Rua Maranhão, 105 - Centro
 Campina Grande - PB

Requerido, por assinatura, a(s) firma(s) de
SOCORRO CRISTINE AMORIM RICHARDO DE QUEIROZ.

Campina Grande/PB 16/04/2021
 Em testemunho da verdade, deu fe
 Substituta: **VIVIANE CLEVDIA DE SOUSA CRISTINO**
 Meio Digital: ALH21553-NAE1
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Cust: R\$10,47 Imp: R\$0,52 Fao: R\$0,31
 Mo: R\$1,02 NP R\$0,17

VIVIANE CLEVDIA DE SOUSA CRISTINO
 Escrevente Autorizada



CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/04/2021 11:03 SOB Nº 20210238224.
 PROTOCOLO: 210238224 DE 19/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12152632192. CNPJ DA SEDE: 78104344000126.
 NIRE: 52200254911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.radesaia.pb.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16705160122366377814>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16705160122366377814-7
 Data: 18/01/2022 18:28:14
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK18998-POD

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 5143
 Bairro: São Estevão, João Pessoa - PB
 CEP: 53040-001 - cartorio@azevedobastos.net.br

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 16 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1002020 CNJ - artigo 22.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **70.104.344/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:29:16 do dia 11/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H31T110424092916

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.104.344/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/05/1994
NOME EMPRESARIAL ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENDOMED			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 552	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.428-060	BARRIO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3341-7272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 15:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Certidão n°: 16980803/2024
Expedição: 12/03/2024, às 08:17:57
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 70.104.344/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 70.104.344/0001-26
Número de Ordem do Livro:	25	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
NIRE	25200254911
CNPJ	70.104.344/0001-26
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CAMPINA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/03/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16323

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16323
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.BD.02.81.87.52.E7.70.AF.2A.EC.29.BD.EB.C0.EF.43.18.37.5C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 1 de 1



ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26
 Endereço: Rua TEXEIRA DE FREITAS, 552, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-060
 Insc. Junta Comercial: 25200254911 Data: 11/03/1994
 Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.925.044,37
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.849.810,89
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	-0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.774.855,26
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.774.855,26

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022

 Washington José de Queiroz
 Sócio Administrador
 CPF: 368.524.304-72

Joséniêdo Alcantara de Sousa
 Reg. no CRC - PB sob o No. P800373700
 CPF: 343.386.674-00




Empresas: ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26
Endereço: Rua TEIXEIRA DE FREITAS, 552, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-060
Período: 01/01/2022 - Insc. Junta Comercial: 25200254911 Data: 11/03/1994

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	2.849.810,89
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO (Aumento) Redução nos estoques	2.849.810,89
Aumento (Redução) em fornecedores	(167.127,79)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	396.348,20
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	5.554,39
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	51.877,62
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.136.463,31
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.136.463,31
Aumento nas Disponibilidades	3.136.463,31
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.136.463,31
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.282.215,49
	5.418.678,80

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022


 Washington José de Queiroz
 Sócio Administrador
 CPF: 368.524.304-72


 Joséildo Alcântara de Sousa
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00373700
 CPF: 343.386.674-00



EMPRESA: ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 CNPJ: 70.104.344/0001-26

Endereço: Rua TEXEIRA DE FREITAS, 552, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-060
 Ins. Junta Comercial: 25200254911 Data: 11/03/1994

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REGISTRADO		LUCROS		TOTAL
	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCROS DO EXERCÍCIO	LUCROS OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	
SALDO EM 31/12/2021	450.000,00	824.516,11	1.100.528,26	2.375.044,37	
SALDO EM 31/12/2022	450.000,00	1.925.044,37	2.849.810,89	5.224.855,26	

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2022

Washington José de Queiroz
 Washington José de Queiroz
 Sócio Administrador
 CPF: 368.524.304-72

Joselildo Alcântara de Sousa
 Joselildo Alcântara de Sousa
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00373700
 CPF: 343.386.674-00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSENILDO ALCANTARA DE SOUSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003737, inscrito no CPF nº 34338667400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
34338667400	003737	JOSENILDO ALCANTARA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023 09:17 SOB Nº 20235383558.
PROTOCOLO: 225383558 DE 11/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210X125967. CNPJ DA SEDE: 70104344000126.
NIRE: 25200254611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
ENDONOR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

 Cartório Azevedo Bastos



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2022 09:11:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 157081801221472119739-1



*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d8e2a505441e446e618205934a7b8cebdca447675757d5bfc81c14bd513735941081b293efb7497211a5c258351fbf34e4c28fa032106476777d37953134



 MP 2.200-2  ICP Brasil

Empresa: ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26
 Insc. Junta Comercial: 25200254911 Data: 11/03/1994
 Endereço: Rua TEIXEIRA DE FREITAS, 552, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58428-060
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: Página 1 de 7
 Número Livro: 0025



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual R\$
ATIVO	6.245.893,25D
ATIVO CIRCULANTE	6.113.294,85D
DISPONÍVEL	5.418.678,80D
CAIXA	5.418.678,80D
CAIXA GERAL	5.418.678,80D
ESTOQUE	694.611,89D
MERCADORIAS PARA REVENDA	694.611,89D
MERCADORIAS PARA REVENDA	694.611,89D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	132.512,56D
IMOBILIZADO	132.512,56D
IMOBILIZADO	132.512,56D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.024,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.863,45D
VEÍCULOS	78.625,11D
PASSIVO	6.245.893,25C
PASSIVO CIRCULANTE	1.020.947,99C
FORNECEDORES	683.562,62C
FORNECEDORES	683.562,62C
ARC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	1.531,61C
ARIELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	10.938,00C
ARXTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5.005,80C
ARVID INDUSTRIA & CIA LTDA	1.725,09C
BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5.061,20C
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.571,00C
CENTRO COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.566,43C
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	11.165,79C
CM HOSPITALAR S.A	11.463,41C
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.405,53C
D ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1.098,00C
DIAGRAMA COM E SERV DE PROD HOSP E LAB LTDA	1.139,69C
DOMUS DISTRIBUIÇÃO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	3.570,00C
DPROSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	15.670,00C
DROGAFONTE LTDA	5.981,41C
DVT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29.700,00C
ECEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.000,00C
EDL LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	1.383,60C
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	12.979,64C
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	17.202,94C
FARMASURRY COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	459,59C
GREENPHARMA	28.910,80C
HEPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA	13.330,00C
JOAO ALEXANDRO GONCALVES ME	5.000,00C
KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	2.515,60C
MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES EIRELI	133,74C
MAXWELLFARMA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	66.228,83C
MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA	26.106,00C
MEDSAL SAUDE DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP LTDA	2.618,80C
MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5.150,40C
MINUDI EQUIP MED, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRE	1.194,00C
MNHED DIST. E IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA	5.060,00C
PMHED DISTRIBUIDORA LTDA	66.815,69C
PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA	41.800,00C
POLLITEX EMBALAGENS FLEXÍVEIS EIRELI	5.162,57C
PRONEDIX PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	3.417,00C
REDENPHARMA LTDA	2.859,69C
SETGRAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	123,80C
SDX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	22.953,21C
SUPRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	977,50C
ULTRA TEXTIL INDUSTRIA E COM DE PROD HOSP LTDA	4.332,03C
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	23.257,93C
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	5.400,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	495.488,29C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	195.292,95C
ISS A RECOLHER	12,53C
CAX RETIDOS A RECOLHER	25,53C



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional